

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

PTIV Nº 01/2018

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a comprovação da Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 71.422/2017-08, referente aos empreendimentos denominados AGEO Terminais e Armazéns Gerais S/A e AGEO Norte Terminais e Armazéns Gerais S/A, Ilha Barnabé, devidamente caracterizados no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais das empresas AGEO Terminais e Armazéns Gerais S/A, CNPJ 03.798.096/0002-54 e AGEO Norte Terminais e Armazéns Gerais S/A, CNPJ 04.272.637/0001-98, sr. João Bergomas Alexandre de Souza, portador do documento de identidade RG nº 14.175.024 - SSP/SP e CPF nº 025.901.178-92 e sr. Aquiles de Oliveira Dias Teixeira, portador da cédula de identidade RG nº 14.196.928-3 - SSP/SP e CPF nº 086.674.458-43.

MEDIDA	PRAZO
I.a Apresentação de solução para regularização do estacionamento usado como “pulmão” dos empreendimentos, com cronograma de execução (pavimentação e drenagem da área, com caixa SAO, dentre outras intervenções necessárias) e posterior projeto que deverá ser apresentado e aprovado pela SIEDI/PMS	Até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste Termo para apresentação da solução definitiva para a área, com as devidas autorizações dos órgãos competentes e até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da solução para apresentação do projeto de implantação, de acordo com o cronograma a ser aprovado pela PMS
I.b Intensificação de ações de monitoramento e controle ambiental visando evitar ocorrências relacionadas à contaminação de solo e águas	Durante a utilização da referida área

da área atualmente em uso	
II. Complementação do "Plano de Monitoramento e de Avaliação permanente da estabilidade das encostas", prevendo a atualização anual do mapeamento das áreas	Até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo
III. Apoio à implantação da UPA ZOI - ZONA LESTE, para a finalização das obras e aquisição de equipamentos e mobiliário, com o depósito de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB	Em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a partir de Janeiro/2019
IV. Apoio a implantação do Programa Integra saúde – Informatização do Sistema de Saúde com a aquisição dos equipamentos constantes do Anexo I, no valor total máximo de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)	R\$ 3.150.000,00 em 2019 R\$ 2.650.000,00 em 2020 OBS: O cronograma de entrega deverá ser ajustado com a SMS até 30/12/2018
V. Apoio à implantação de infraestrutura em Unidades Municipais de Educação com o depósito de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais) no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB	Em 3 (três) parcelas, a saber: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) até 15 (quinze) dias após assinatura deste Termo R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) até o quinto dia útil de Agosto/2018 R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) até o quinto dia útil de Dezembro/2018
VI. Contratação de serviços para revitalização da sinalização vertical e horizontal em material plástico a frio nos bairros Centro, Paquetá e Vila Nova conforme Anexo II, com valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Até 90 (noventa) dias após recebimento dos projetos a serem elaborados pela CET-Santos Conclusão até Janeiro/2020. OBS: Os projetos serão fornecidos pela CET-Santos

OBS: (1) - Este parecer não isenta o responsável do pleno atendimento às demais obrigações referentes à legislação municipal, estadual e federal; **(2)** - O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste parecer ao processo de aprovação do projeto arquitetônico e outra ao processo de licença de localização e de funcionamento; **(3)** - No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **(4)** - Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes ; **(5)** - Integram o presente Parecer 02 (dois) anexos.

A EMPREENDEDORA deverá também atender as seguintes recomendações:

- Gestão da empresa, em conjunto com a Secretaria de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio - SAPIC/PMS (com o apoio de Gabinete do Prefeito Municipal - GPM, Defesa Civil/Secretaria de Segurança - SESEG e Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM) junto à CODESP visando a implantação das melhorias necessárias na Estrada Particular que dá acesso aos Terminais com o objetivo de garantir a segurança no local.

- Gestão da empresa, em conjunto com a SAPIC/PMS (com o apoio de GPM, Defesa Civil/SESEG e SEMAM) junto à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP visando a realização de Estudo de Análise de Risco do Parque de Tancagem da Ilha Barnabé como um todo.

Santos, 12 de março de 2018.

Glaucus Renzo Farinello

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB